



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 52 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

11 DE AGOSTO DE 2023

## PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

### PORTARIA Nº 04/2023 NOR/GAB/SEAP/PB, 08 DE AGOSTO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.918, de 09/08/2023)

Disciplina o controle de acesso na Corregedoria da SEAP, as condições para o ingresso com armas, estabelece regras de segurança e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988 e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a segurança orgânica da Corregedoria da SEAP, especialmente para garantir a ordem e a integridade física de autoridades, servidores e demais pessoas que utilizam suas instalações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso e a circulação de pessoas com armas nas instalações da Corregedoria da SEAP, resolve:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria estabelece regras de segurança para acesso à Corregedoria da SEAP, quanto à identificação de pessoas e definição de condições para o ingresso com armas nas instalações.

Art. 2º. O controle de acesso às instalações da Corregedoria da SEAP constitui ação de segurança orgânica desenvolvida para garantir a tranquilidade dos trabalhos realizados e a integridade das pessoas e do patrimônio.

#### CAPÍTULO II CONTROLE DE ACESSO

Art. 3º. O ingresso nas instalações da Corregedoria da SEAP somente será permitido após identificação e inspeção de segurança realizados pelo serviço de portaria da SEAP.

§ 1º. A identificação de que trata este artigo ocorrerá com a verificação dos dados e das informações do documento de identificação oficial da pessoa interessada em ingressar na Corregedoria da SEAP.

§ 2º. A inspeção de segurança em pessoas será realizada por meio de equipamentos eletrônicos ou demais meios disponíveis, com objetivo de evitar situações que possam sugerir ameaça à segurança orgânica.

#### CAPÍTULO III RESTRICÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 4º. É vedado o ingresso de pessoas nas dependências da Corregedoria da SEAP:

I – não submetidas ao controle de acesso do serviço de portaria da SEAP;

II – portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as disposições estabelecidas no art. 8º, desta Portaria;

III – trajando bermudas, shorts, bustiês, camisetas regatas ou outros trajes incompatíveis com os bons costumes no serviço público, ressalvados os casos previstos no art. 5º, desta Portaria;

IV – com sinais de embriaguez ou aparentando estar sob o efeito de substâncias psicotrópicas;

V – com comportamento agressivo, incontinente, desrespeitoso ou com sinais de ausência de higidez mental;

VI – usando capacete ou qualquer artigo de chapelaria que possa dificultar sua identificação ou esconder objeto capaz de pôr em risco a integridade de pessoas ou bens;

VII – para tratar de interesse comercial ou angariação de donativos e congêneres, salvo campanhas institucionais devidamente autorizadas pelo Corregedor da SEAP.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 5º. O acesso de pessoas trajando bermudas, shorts, bustiês, camisetas regatas ou outros trajes incompatíveis com os bons costumes no serviço público, dar-se-á mediante autorização prévia nas seguintes hipóteses:

- I - crianças com idade de até 12 (doze) anos incompletos;
- II - vestimentas tradicionais e de cultura indígena;
- III - pessoa em situação de rua ou de vulnerabilidade;
- IV - pessoa convidada por autoridade competente da Corregedoria da SEAP.

§ 1º. Para os fins desta Portaria, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

§ 2º. A autorização especial de acesso a pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade será concedida mediante dispensa da exigência de documentação oficial de identificação.

§ 3º. A Corregedoria da SEAP providenciará a orientação e a capacitação de servidores e colaboradores, visando à conscientização para o acolhimento humanizado de pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade.

## CAPÍTULO IV CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

Art. 6º. A Corregedoria da SEAP encaminhará ao setor de portaria, até último dia útil de cada semana, a relação de pessoas autorizadas a ter acesso às suas dependências na semana seguinte para participar dos atos procedimentais a cargo das comissões processantes de disciplina e autoridades investigantes.

§ 1º. A relação a que se refere o caput deste artigo será elaborada em formato de planilha, seguindo as orientações previstas no ANEXO I desta Portaria.

§ 2º. As alterações, acréscimos ou supressões na relação de que trata este artigo deverão ser processadas em nova planilha consolidada, vedado rasuras, e entregues no setor de portaria com a antecedência devida.

## CAPÍTULO V CONTROLE DE SEGURANÇA

### Seção I Restrições ao ingresso com armas

Art. 7º. Fica proibida a entrada e a permanência nas dependências da Corregedoria da SEAP de pessoas portando armas de fogo, instrumentos ou artefatos capazes de colocar em perigo a integridade física de servidores, colaboradores e de visitantes.

§ 1º. Ressalvadas as situações previstas no art. 8º, fica vedada a permanência de pessoas portando armas de qualquer natureza em audiências, perícias, interrogatórios, oitivas ou em quaisquer procedimentos administrativos no âmbito da Corregedoria da SEAP, na qualidade de investigado, sindicado, processado, testemunha, defensor ou parte interessada.

§ 2º. A recusa ou descumprimento das regras de controle de armas previstas nesta Portaria implicará na proibição de acesso às instalações da SEAP.

### Seção II Condições para ingresso com armas

Art. 8º. As regras previstas na Seção anterior não se aplicam nos seguintes casos:

- I - servidores da Corregedoria da SEAP que possuem a prerrogativa de porte de arma;
- II - profissionais da segurança pública que estejam fazendo a escolta armada de presos para audiências ou inquirições no âmbito da Corregedoria da SEAP;
- III - demais pessoas e autoridades autorizadas pelo Corregedor da SEAP.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## Seção III

### Providências para ingresso com arma

Art. 9º. A pessoa que esteja portando arma, autorizada a ingressar na Corregedoria da SEAP, será encaminhada pelo setor de portaria à Gerência Executiva do Sistema Prisional (GESIPE), que adotará as seguintes providências:

I – anotar os dados no sistema disponível, fazendo constar as informações no controle de armamentos previsto no ANEXO II desta Portaria;

II – orientar que a arma de fogo seja depositada de forma desmuniada e aberta;

III – acompanhar o processo de desmuniamento, que será realizado pelo portador em local adequado, visando à segurança do manuseio;

IV – acompanhar o depósito do armamento em armário próprio, o qual será realizado pelo portador;

V – orientar o portador de que os armários são numerados e que ele deverá fechá-lo e manter consigo a respectiva chave;

VI – por ocasião da saída definitiva, acompanhar a retirada do armamento pelo portador, receber a chave do armário e fazer as anotações previstas no sistema de controle.

Parágrafo único. Até a adequação das instalações da GESIPE aos procedimentos designados por esta Portaria, o Gerente do setor adotará providências internas para garantir a segurança do procedimento de desmuniamento e guarda das armas depositadas.

Art. 10. As armas de fogo, munições ou demais instrumentos que por qualquer motivo não forem retirados do armário pelo portador serão encaminhadas ao setor designado pelo Gerente da GESIPE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante o registro para adoção das providências cabíveis.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O servidor ou colaborador que deixar de cumprir as normas previstas nesta Portaria será incontinenti notificado pela chefia imediata para adequação da sua conduta, e no caso de reincidência o fato será comunicado ao Corregedor da SEAP para apuração da responsabilidade disciplinar, na forma da lei e regulamentos vigentes.

Art. 12. Os registros do Controle de Armamentos (art. 9º, inc. I) serão de caráter reservado, vedada sua divulgação ou utilização, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 13. Os anexos previstos nesta Portaria poderão ser alterados, atualizados ou extintos em decorrência da criação de outro sistema de controle, mediante despacho do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 14. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor da SEAP.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 08 de agosto de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ANEXO I CONTROLE DE AUDIÊNCIAS E ATOS PROCESSUAIS

PERÍODO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Órgão: Corregedoria da SEAP

Data	Hora	Nome	Matrícula/Doc.	Comissão / Investigante	Observações



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## ANEXO II REGISTRO DE DEPÓSITO DE ARMAMENTO PELO PORTADOR

Setor: GESIPE/SEAP

DADOS DO PORTADOR	
1. Nome:	
2. Matrícula	
3. Órgão de trabalho	
DADOS DA ARMA	
1. Arma/Tipo	
2. Calibre	
3. Fabricante	
4. Nº de Série	
5. Quantidade de munições	
6. Acessórios	

DADOS DO PORTADOR	
REGISTRO DE DEPÓSITO	Nº ARMÁRIO
<b>Entrada:</b>	Assinatura do Depositante:
Data: _____	
Hora: _____	

<b>Retirada:</b>	Assinatura do Depositante:
Data: _____	
Hora: _____	
OBSERVAÇÕES:	
_____	
_____	

### PORTARIA nº 47 GS/SEAP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Prorroga o prazo para a apresentação de relatório da Comissão temporária para realização de inventário relativos às armas de fogo, equipamentos e demais materiais bélicos integrantes do acervo Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o pedido formulado pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, através do Ofício Nº SAP-OFN-2023/10124, a fim de viabilizar a conclusão do inventário relativo às armas de fogo, equipamentos e demais materiais bélicos integrantes do acervo da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, bem como a identificação fidedigna dos materiais tratados que se encontram, na forma de carga pessoal ou cautela, com os policiais penais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos indicados na Portaria nº 15GS/SEAP, de 09 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

### **PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL**

### **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD**

### **PORTARIA Nº 414/2023/SEAD - JOÃO PESSOA, 09 DE AGOSTO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.919, de 10/08/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/17995/SEAD,



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN do Policial Penal **ANTÔNIO RANIELY FREITAS FERNANDES**, matrícula nº 174.491- 7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em regime de permuta com o Policial Penal **GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, matrícula nº 226.343-2, lotado na Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para os respectivos órgãos de origem.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

## RECURSOS HUMANOS – SEAP

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

### RESENHA 08/2023

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Dias	Exercício	Período de Gozo
163.378-3	ADÉSIO FERNANDES LOURENÇO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
89.973-9	AGUINALDO DA SILVA	AGENTE AUX. ATIV. ADM.	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.609-4	ALEXSANDRO FERRIRA DOURADO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
171.651-4	ANDERSON CLAYTON BATISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
173.201-3	ANDERSON VIEIRA KISS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
96.941-9	ANEFALIA RAMOS DE LUCENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	11.05.23/09.06.23
171.146-6	ANTOINE LAVOISIER SEVERIANO DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
79.820-7	ANTONIA ALMEIDA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
174.573-5	ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
91.753-2	ANTONIO LOPES DE FARIAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
181.615-2	ANTONIO MARCELO RESENDE RIBEIRO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	15.08.23/13.09.23
184.814-3	ANTONIONE DE CASTRO MADALENO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
270.407-2	BOANERGES XAVIER GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
174.305-8	BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
70.380-0	CÉSAR AUGUSTO ALEIXO DUARTE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.135-1	CLAUDEMIR SOUZA PONTES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.881-0	DANILO MOREIRA HENRIQUE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	29.08.23/27.09.23
180.909-1	DARIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
163.907-2	DIOGO FERREIRA BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
181.179-7	DJAN CARLOS ARAÚJO ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
171.401-5	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CHEFE DO ALMOXARIFADO	30	2021/2022	15.08.23/13.09.23
70.476-8	EGILDO FERREIRA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	08.08.23/06.09.23
163.261-2	ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.176-9	EMERSON SANTOS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
99.899-1	ERASMO DE FREITAS CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.809-7	EUGENIO BEAUHARNAIS LIMA DUTRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	31.08.23/29.09.23
171.606-9	FELLIPE ROCHA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.23/30.08.23
177.803-0	FRANCELLY CARLA GONÇALVES PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	15.08.23/13.09.23
134.199-5	FRANCISCA EDILEIDE MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2022/2023	10.08.23/08.09.23
163.947-1	FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
87.345-4	FRANCISCO MARIO CAVALCANTI	ASS.P/ASS. DE ADM GERAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
69.920-9	FRANCISCO MÁRIO CAVALCANTI	ADVOGADO	30	2020/2021	01.02.23/02.03.23
172.153-4	FRANK CHARLES FONTES MAIA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
168.885-5	GABRIELA KIARA DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
181.419-2	GILDOMAR CESÁRIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
181.217-3	GILSON ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
174.548-4	GISELE ALVES SEVERO DE MOURA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
184.014-2	GLAUBER DANTAS VIANA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
163.254-0	GLEYBSON FERREIRA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
171.364-7	HERMINIO SOARES MOREIRA	DIRETOR DE CADEIA	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.789-9	HOZANA NASCIMENTO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.06.23/30.06.23
168.632-1	INGRID MARIA NAVARRO SERRANO DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.23/30.08.23
174.295-7	ISABELA DANTAS FERNANDES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
171.167-9	JACKSON JOSÉ DE MARINS BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
164.243-0	JAILSON DE MATOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
171.640-9	JANIELY CHRISTINY GOMES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
96.581-2	JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	03.07.23/02.08.23
168.900-2	JOSÉ CLODOALDO LEITE COELHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
134.320-3	JOSE GERALDO DE ARAUJO TAMALHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	12.08.23/10.09.23
109.465-3	JOSÉ HIÓSTINIS BATISTA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

97.094-8	JOSÉ JADUY TIBURTINO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
79.826-6	JOSÉ LANGSTEIN AMARO FORMIGA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
181.585-7	JOSÉ NILDO LEITE FILHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	15.08.23/14.09.23
183.519-0	JOSÉ RONALDO RAMALHO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
171.599-2	JOSEDILMA ALVES DA SILVA ROCHA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
184.648-5	JOSELIO CARNEIRO DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
176.550-7	JULIANA DE VASCONCELOS BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	08.08.23/06.09.23
171.975-1	KADJA GOMES ARAUJO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
163.346-5	LAFAETE ANDRADE LEITE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
189.122-7	LEILANE SOARES DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
103.569-0	LETÍCIA PELÁGIO TAVARES	ASS.P/ASS. DE ADM GERAL	30	2022/2023	29.08.23/27.09.23
174.112-8	LIDIANNY KALL GOMES PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	04.08.23/02.09.23
163.903-0	LILIANE SILVA FERNANDES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
9151192	LUCAS BRAS BARBOSA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.08.23/31.08.23
163.519-1	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
126.697-7	LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SEG. PENIT.	30	2022/2023	04.08.23/03.09.23
57.058-3	LUIZ DE ARAÚJO MADEIRO NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
901.227-3	LUSINALDO GOMES DE SOUSA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
138.118-1	LUZIMAR FIRMINO DA SILVA	ADMINISTRADOR	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
80.703-6	MANOEL ANIZIO DO NASCIMENTO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
174.367-8	MANOEL ARAÚJO CORDEIRO SOUTO NETO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.06.23/30.06.23
108.616-2	MARCONE CORDEIRO ROCHA	ASS.P/ASS. DE ADM GERAL	30	2022/2023	04.08.23/05.09.23
163.551-4	MARCOS BEZERRA SALVADOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
99.529-1	MARCOS MANOEL APRIGIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
112.526-5	MARIA ALBANIZA LACERDA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
902.293-7	MARIA BETANIA DANTAS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.08.2330.08.23
163.213-2	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
92.950-6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	07.08.23/05.09.23
81.667-1	MARIA HELENILDA FREITAS DE FIGUEIREDO	PROFESSORA	30	2022/2023	23.08.23/21.09.23
901.429-2	MARIA JOSINEIDE VASCONCELOS PAULO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
94.965-5	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	07.08.23/05.09.23
91.743-5	MARIA RITA MENESES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
163.995-1	MARIANA SERRANO DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
68.451-1	MARINALDO FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	30	2022/2023	18.08.23/17.09.23
68.486-4	MAURISETE XAVIER DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	05.08.23/04.09.23
190.179-6	MAURO EVERTON BESERRA SOBREIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
72.439-4	MIGUEL FLORENCIO DE CARVALHO NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.06.23/30.06.23
677445-8	MOISÉS HONORATO DOS SANTOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
163.985-4	PAULO AVELINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
168.742-5	PEDRO LUIS FREIRE DE FRANÇA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
163.574-3	RANILSON PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.511-0	RENATA RELMA BEZERRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	202/2023	01.08.23/30.08.23
171.156-3	RICARDO JORGE BOREL DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
163.228-1	ROBERIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
902.715-7	ROBSON XAVIER DE LIMA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.08.23/31.08.23
172.023-6	RODRIGO SOUSA DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.788-1	RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.23/30.08.23
163.227-2	SÁVIO MAGALHÃES DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
95.431-4	SÁVIO WASHINGTON CARTAXO FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
184.538-1	SEBASTIÃO MARCONE TORRES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
173.121-1	SÉRGIO WELLINGTON DE MENDONÇA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
89.422-2	SEVERINO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	DIGITADOR	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
88.104-0	SEVERINO DO RAMO DO AMARAL	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
174.431-3	STANLEY GUSMÃO DE PAIVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
97.357-2	VALDESON DE ALBUQUERQUE CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.08.23/30.08.23
173.100-9	VINICIUS LACERDA CAJU	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.23/30.07.23
168.128-1	WAGNER ALVES BERTO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.23/30.08.23
174.339-2	WAGNER FLÁVIO ALVES MANGUEIRA DINIZ	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.23/30.07.23
171.135-1	WESCLEY DE LIRA MOTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	15.07.23/14.08.23
173.857-7	WILLIAMS JOSÉ TENORIO EVARISTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	29.08.23/27.09.23
173.760-1	WILSON DE BARROS LEAL	SECRETÁRIO	30	2022/2023	14.08.23/12.09.23

**THIAGO POGGI LINS NUNES**  
Subgerente de Recursos Humanos

## RECURSOS HUMANOS – SEAD



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

## RESENHA 390/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.918, de 09/08/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO	168.723-9	ESTATUTÁRIO	60	31/07/2023	28/09/2023
LUÍZ ALBERTO SOARES	129.172-6	ESTATUTÁRIO	90	26/07/2023	23/10/2023
MICHELLE PÂMELA BARBOSA	168.698-4	ESTATUTÁRIO	180	20/07/2023	15/01/2024

## RESENHA 392/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.918, de 09/08/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DANIELLY ANDRADE FREITAS	174.306-6	ESTATUTÁRIO	30	24/07/2023	22/08/2023
ÉRIKA DANIELLA AMORIM DE ALCÂNTARA	163.383-0	ESTATUTÁRIO	60	08/07/2023	05/09/2023
KELLY ABREU MOREIRA	171.924-6	ESTATUTÁRIO	90	01/08/2023	29/10/2023
LIEDJA MARQUES DA SILVA	173.149-1	ESTATUTÁRIO	07	21/07/2023	27/07/2023
MARIA JULIANNA ESTEFANI PEREIRA DE LIMA RODRI	173.112-2	ESTATUTÁRIO	30	01/08/2023	30/08/2023

## RESENHA 393/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.918, de 09/08/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
EGILDO GRIGÓRIO DAS NEVES	171.996-3	ESTATUTÁRIO	08	31/07/2023	07/08/2023
FABIANA DE CÁSSIA VASCONCELOS ALCÂNTARA	168.720-4	ESTATUTÁRIO	60	28/07/2023	25/09/2023
MARIA ALBAGEAN SÁTIRO SOARES	174.400-3	ESTATUTÁRIO	60	31/07/2023	28/09/2023

## RESENHA 394/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.919, de 10/08/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JORGE LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	181.582-2	ESTATUTÁRIO	90	05/08/2023	02/11/2023

## RESENHA 395/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.919, de 10/08/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
EGILDO GRIGÓRIO DAS NEVES	171.996-3	ESTATUTÁRIO	30	08/08/2023	06/09/2023
CLÓVIS BRASILEIRO DE ARAÚJO	171.197-1	ESTATUTÁRIO	15	08/08/2023	22/08/2023
LÍVIA GEORGHET DINIZ GOMES DORNELAS	163.916-1	ESTATUTÁRIO	30	03/08/2023	01/09/2023
SEVERINO DO RAMO DA SILVA	96.048-9	ESTATUTÁRIO	90	02/08/2023	30/10/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

## RESENHA 396/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.920, de 11/08/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAD-PSE-2023/18323	173.978-6	CELSO DINIZ DE OLIVEIRA	SEC. ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

### PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.920, de 11/08/2023
Nº do Cadastro	18-02317-7
Nº do Contrato	0097/2018
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	VMI – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Valor Original do Contrato	2.398.666,65
Nº do Aditivo	05



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Objeto do Aditivo	PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 0097/2018 POR 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, § 4º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
Valor do Aditivo	2.655.424,80
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	30/07/2018 a 30/07/2024
Data da Assinatura do Aditivo	28/07/2023
Valor Acumulado do Contrato com os aditivos anteriores	12.250.091,40
Gestor do Contrato	DIOGO XAVIER DE LIMA SOARES – Mat. 187.499-3

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.917, de 08/08/2023
Nº do Cadastro	23-02579-4
Nº do Contrato	0034/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRO PIPA NAS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP – PB, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO
Valor	117.036,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	04/08/2023 a 04/02/2024
Data da Assinatura	04/08/2023
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO – Mat. 184.803-8

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.918, de 09/08/2023
Nº do Cadastro	23-02615-4
Nº do Contrato	0035/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	LIMPARÁIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRO PIPA NAS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP – PB, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO
Valor	48.600,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	03/08/2023 a 03/02/2024
Data da Assinatura	03/08/2023
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO – Mat. 184.803-8

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

### PORTARIA Nº 18/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.917, de 08/08/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pela Policial Penal Nathália Kelly de Lima Moreno, mat. 173.791-1, pela Policial Penal Maria Isabel de Araújo Gomes, mat. 174.122-5 e pelo Policial Penal Marcelo Adriano do Nascimento, mat. 163.520-4, para, sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no processo nº SAP-PRC-2023/02418, que trata de situação envolvendo o Policial Penal **JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, mat.191.343-3, conforme determinação contida no despacho nº SAP-DES-2023/12511, da lavra deste Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, CAPUT, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 19/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 04 DE AGOSTO 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.916, de 05/08/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8, GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5 e ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, mat. 173.503-9, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/13713, de 02 de agosto de 2023, para apurar a conduta do servidor **JOSEMAR JEFTER DIAS PAREDES**, matrícula 174.386-4, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/13859, de 04 de agosto de 2023, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 20/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.917, de 08/08/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8, GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5 e ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, mat. 173.503-9, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº SAP-PRC-2023/03420, em face da conduta do servidor **DEIJACIR DE OLIVEIRA LIMA**, mat. 183.537-8, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/12508, de 14 de julho de 2023, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 45 - GS/SEAP, DE 04 DE AGOSTO 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.916, de 05/08/2023)



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e

CONSIDERANDO a competência de a Administração Pública impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade da execução e prestação dos serviços públicos em sua estrutura interna;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por determinação do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, através da Portaria nº 19/2023-PAD-COR/ GS/SEAP, em desfavor do Policial Penal **JOSEMAR JEFTER DIAS PAREDES**, matrícula 174.386-4;

CONSIDERANDO, por fim, que a partir da análise da documentação constante no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/13713 e na esteira da fundamentação utilizada na Decisão constante no SAP-DES-2023/13859, vislumbrou-se a prática, em tese, de violação aos deveres funcionais do art. 35, inc. I, da Lei 11.359/2019, e art. 106, incs. III, IX e XI, da LC 58/2003, além do desrespeito, em tese, às vedações contidas no art. 107, XV, da LC 58/2003 e prática, também em tese, das condutas descritas no art. 120, incs. V e VI, da LC 58/2003, reputa-se a necessidade de afastamento preventivo previsto no art. 135 da Lei Complementar 58/2003, como medida excepcional, de caráter temporário, voltada para garantir a ordem pública, a regular instrução do processo administrativo disciplinar e os imperativos de segurança próprios da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar preventivamente das atribuições de Diretor da Unidade Penal de Regime Especial de Valentina de Figueiredo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor **JOSEMAR JEFTER DIAS PAREDES**, matrícula 174.386-4, com fundamento no art. 135, da Lei Complementar n. 58/2003.

Parágrafo Único. O afastamento das funções de Diretor da Unidade Penal, pelo período da vigência desta Portaria ou até ulterior deliberação, não implicará em prejuízo à remuneração do servidor ou na suspensão das prerrogativas funcionais.

Art. 2º. O servidor afastado ficará à disposição da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário (GESIPE), que deverá atestar frequência e designar as atividades do servidor processado no período da apuração disciplinar ou até ulterior deliberação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

### EXPEDIENTE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**  
Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**  
**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**  
Boletim Interno

#### **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO**

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)